

EDITAL
(FOLHA DE ROSTO)

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2020		Data de Abertura: 23/09/2020 às 10:00	
MODO DE DISPUTA ABERTO		no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 46.626,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seta centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9 DO EDITAL)*	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(TST) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratua.l	Requisitos Específicos: - Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital .

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação de verconsultado na item do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 23/09/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 17/09/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br		Até 17/09/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br	

Observações:
A licitação será realizada em um grupo único, conforme a exigência constante do 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).

Grupo I - Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Qtd	Média/Valor Unitário	Valor Estimado
Fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos	Sim	Não	Comf. TR	Comf. TR	R\$ 46.626,67

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção **Transparência - Licitações**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROAD N. 2984/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2020
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n. 314/GP/TRT19ª, de 20 de agosto de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT19ª n.º. 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global** mediante o modo de disputa “aberto” e nas condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 (treze) itens, conforme tabela constante no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº. 7.892/2013.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: Dia 23 do mês de setembro do ano 2020.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no

sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3 –DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no **sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

4.2. Tratando-se de certame com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não será aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no

art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993; e

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 Empresas não credenciadas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

4.7 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **propostas de preços que deverão acompanhar os documentos de habilitação** que ocorrerá a partir do dia **09/09/2020**, até às 10:00h do dia **23/09/2020**.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do edital, e dela deverão constar:

6.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

6.1.2 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)**, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do **EDITAL**, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.3 Descrição clara do item cotado, preço unitário e total em reais, conforme modelo de proposta constante do **Anexo II deste** Edital;

6.1.4 Declaração que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do **fornecimento de água mineral para o TRT da 19ª Região**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 15/2020, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de

vigência do contrato.

6.1.5 Validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.6 Planilha contendo os dados gerais da empresa conforme modelo apresentado no **Anexo III**, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

6.1.6.1 A ausência da planilha de dados na forma do **Anexo III** do edital não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste **Edital**.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2.1. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 de R\$ 0,05 (cinco centavos) por unidade cotada para os itens 01, 02, 03 ,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13.

7.8. O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir o valor

supramencionado no subitens 7.7.1 deste EDITAL;

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O (A) pregoeiro (a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço cotado tais como: composição e procedência, além de outras informações pertinentes inerentes ao serviço, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 9** deste Edital:

- a) com base no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **EDITAL**.

8.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá convocação da licitante remanescente obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de

2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1. No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no **item 8** do ANEXO I - **Termo de Referência**.

9.8. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista **não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. A proposta mais vantajosa ofertada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15 A Declaração de Inexistência de Nepotismo mencionada **no item 8.1.4.2** do Termo de Referência poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura da ata de registro de preços, nos termos do modelo descrito no **Anexo III** do Edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no ITEM 5.2, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no **ITEM 5.2** deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2(dois dias úteis)**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 49 do Regulamento** aprovado pelo **Decreto nº. 10.024/2019** e neste EDITAL.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no ITEM 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do **CNPJ, telefone e e-mail de contato**.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o

CADASTRO RESERVA, que tem por objetivo suprir a **ARP** no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.3.1 Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

14.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 Homologado o certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6 Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

14.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ARP no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.8 Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a **ARP** ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

14.9 Cumpridos os requisitos de publicidade, a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 Para a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**.

15 ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Decreto Federal Nº. 7.892/2013**.

15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93**;

15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

15.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

15.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

15.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

16.2 Durante o prazo de validade do **Registro de Preços**, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA).

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, obtida através do COMPRASNET SIASG, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

17.2.1 Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o COMPRASNET SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

16.2.2 Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior.

17.3 Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

17.6 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6.1 Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

17.7 Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.9 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos

gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos SUBITENS 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

19 – DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, para o fornecimento de água mineral para o exercício 2021, cujo contrato, iniciará em janeiro de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

19.1.1 O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS.

20.1 A forma de fornecimento e recebimento dos bens dar-se-á conforme as condições estabelecidas nos itens **7 e 12 do Termo de Referência** e as cláusulas previstas na Minuta do Termo de Contrato.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

21.1 Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto desta contratação, conforme as condições fixadas no **item 11 do Termo de Referência**.

22 -DA DESPESA.

22.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no **item 15 do Termo de Referência**.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

24.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 14 do Termo de Referência**.

25 - DA FISCALIZAÇÃO.

25.1. A fiscalização dar-se-á conforme as condições fixadas no **item 13 do Termo de Referência**.

26 - DO PAGAMENTO.

26.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o 5º (quinto) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Nota fiscal/Fatura** contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**.
- c) **CRF – Certificado de Regularidade de FGTS**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**;
- d) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- e) **Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal**, no que couber.

26.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução **Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012** ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

26.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

26.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

26.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

26.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

26.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{0,0001643}{8}$$

27- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

27.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremovíveis.

27.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

27.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

28- LOCAL DE ENTREGA.

28.1 Os produtos deverão ser entregues sem ônus para o TRT 19ª Região, nos endereços mencionados no quadro do **subitem 5.1 do Termo de Referência**.

29- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1 Nos termos do art. 49 da Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

29.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

- 29.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 29.1.3 apresentar documentação falsa;
- 29.1.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 29.1.5 não mantiver a proposta
- 29.1.6 falhar na execução do contrato
- 29.1.7 fraudar na execução do contrato;
- 29.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 29.1.9 fazer declaração falsa; e
- 29.1.10 cometer fraude fiscal.

29.2 As sanções descritas no subitem **29.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, convocados que não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.3 A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita ainda às seguintes sanções:

29.3.1 Advertência;

29.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

29.3.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

29.3.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

29.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.4 As sanções previstas nos subitens **29.1**, **29.3.1**, **29.3.4** e **29.3.5** poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens **29.3.2** e **29.3.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

29.6 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

29.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem **29.3.5**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

29.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

30 - GENERALIDADES.

30.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

30.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

30.3 O contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

31.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

31.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

31.3 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

31.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

31.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

31.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

31.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

31.8 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações;

ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI– Minuta do Contrato.

Maceió, 08 de setembro de 2020.

Neivaldo Tenório de Lima
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1** – Contratação de empresa especializada no fornecimento, mediante registro de preços, de Água Mineral, conforme as condições deste Termo de Referência.
- 1.2** – Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar (**doc. nº. 61**), abaixo discriminadas, a saber:

GRUPO – ÚNICO

ITEM – I

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, sem gás, em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT da 19ª Região.	Maceió	216

ITEM – II

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada). Garrações do TRT da 19ª Região.	Maceió	5400

ITEM – III

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Atalaia (48 km);	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km);	144

5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km);	216
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km);	72
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km);	192
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Coruripe (90 km);	84
9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km).	204
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).	120

ITEM – IV

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ENTRE 151 KM ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Penedo (165 km).	84
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).	168

2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo do TRT19ª fornecimento de água mineral em todo regional, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

2.2 – Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

2.3 – Consigne-se que o contrato atual possui vigência até o dia **31/12/2020** e, adotando-se o **Ato 71/2017**, desse modo, se faz mister, nesse momento temporal, realizar os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para todo o Regional.

2.4 – Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante **sistema de registro de preços, Decreto n.º 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

2.5 – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.

2.6 – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no **Código 2100 do Plano Anual de Aquisições da CML de 2021**.

3 – SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1 – A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar (**doc. n.º. 61**) decorre de consumo diário pelo Regional, em que a equipe de contratação fez pesquisa através de sites especializados nesse tipo de produto, em que se estabeleceu, para tanto, os locais de distribuição de água mineral, bem como o seu quantitativo, compondo grupo único para essa finalidade, considerando-se, assim, contratações anteriores.

GRUPO – ÚNICO

ITEM – I			
Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, sem gás, em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT da 19ª Região.	Maceió	216
ITEM – II			
Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).	Maceió	5400

	Garrafões do TRT da 19ª Região.		
ITEM – III			
Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Atalaia (48 km);	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km);	144
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km);	216
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km);	72
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km);	192
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Coruripe (90 km);	84
9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km).	204
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).	120

ITEM – IV

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ENTRE 151 KM ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Penedo (165 km).	84
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).	168

3.2 – A ÁGUA MINERAL SEM GÁS DEVERÁ:

3.2.1 – ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.2.2 – atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

3.2.3 – atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

3.2.4 – Possuir prazo de validade de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados da data da entrega.

3.3 – OS GARRAFÕES DISPONIBILIZADOS DEVERÃO:

3.3.1 – ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

3.3.2 – conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (**Decreto-Lei nº. 7.841/1945**), e registradas no Ministério da Saúde;

3.3.3 – conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde (**até 03 anos**), conforme **Portaria nº. 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM**;

3.3.4 – conter o selo fiscal, conforme determinação do **Decreto nº. 5.406/2010 — AL** e **Leis estaduais nº. 6.165/2000** e **nº. 7.136/2009**;

3.3.5 – Atender integralmente o disposto na **Portaria nº. 387/2008**, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;

3.3.6 – Atender integralmente o disposto na **Portaria nº. 358/2009**, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;

3.3.7 – Possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.

3.4 – FORNECIMENTO DA ÁGUA MINERAL:

3.4.1 – A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

3.4.2 – Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizadas nos endereços do “**item 3.1 e 6.4.1**” deste **Termo de Referência**.

3.4.3 – A entrega poderá ser realizada de 8h00min. às 14h30min., de segunda a sexta-feira.

3.4.4 – O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

3.4.5 – A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por meio de telefone. A contratada deverá entregar os garrafões de água mineral, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral na capital do Estado.

3.4.6 – A empresa deverá entregar o material objeto deste Termo de Referência em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável da unidade solicitante, no local indicado no “**item 3.1 e 6.4.1**” deste **Termo de Referência** e no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da solicitação encaminhada via e-mail para a contratada.

3.4.7 – A contratada terá o prazo de **4 (quatro) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral nas unidades localizadas no interior do Estado.

3.4.8 – A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, **no mínimo 3 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano.

3.4.9 – Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o TRT da 19ª Região quando se tratar de entrega feita na capital e de **04 (quatro) dias** quando a entrega for realizada no interior.

3.4.10 – Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade.

3.4.11 – Apresentar documento de fornecimento em **02 (duas) vias**, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

3.4.12 – Entregar a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços.

3.5 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

3.5.1 – autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária.

3.5.2 – análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº. 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.

3.5.3 – análise físico-química completa do produto emitida no último semestre por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele.

3.5.4 – no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pelo Regional.

3.5.5 – laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo.

3.5.6 – certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM nº. 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes.

3.5.7 – 01(um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.5.8 – Não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade.

4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

4.2 – Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19/01/2010;
- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

- Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços** destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 46.626,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seta centavos)** acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado:

GRUPO – ÚNICO

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
Único	1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	216	17,00	3.672,00
	2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada). Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	5400	5,87	31.680,00

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km) . Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000.	Unid.	84	6,98	586,60
	4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km) . Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000.	Unid.	144	7,50	1.080,00
	5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km) . Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	216	7,17	1.548,00
	6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km) . Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	72	7,17	516,00

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km). Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800-000.	Unid.	192	8,00	1.536,00
	8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Coruripe (90 km). Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000.	Unid.	84	7,83	658,00
	9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km). Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	Unid.	120	8,00	980,00
	10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km). Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105.	Unid.	204	6,50	1.326,00
	11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km). Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	Unid.	120	8,17	980,00

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km). Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	Unid.	84	8,17	669,67
	13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km). Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000.	Unid.	168	8,30	1.394,40
						46.626,67
Valor total estimado para essa contratação					R\$ 46.626,67	

6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no Termo de Referência.

6.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, mediante Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3 – Os recursos orçamentários serão providos pelo orçamento do Tribunal.

6.4 – O recebimento e conferência de todo o material será realizado por cada unidade responsável pelo recebimento de conferência da água mineral, devendo, para tanto, encaminhar nota fiscal ou recibo de fornecimento da água mineral ao fiscal do contrato para que ocorra o exato controle e pagamento decorrente de sua contratação.

6.4.1 – Os endereços das unidades e nomes dos responsáveis (**Fiscais Setoriais**) pelo recebimento das águas minerais respectivamente, abaixo, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
1	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrafões do TRT19ª. Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II. Servidor responsável: Ricardo Sérgio Moura da Silva.	Unid.	18	216
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada). Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II. Servidor responsável: Ricardo Sérgio Moura da Silva.	Unid.	450	5400
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km). Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000. Servidor responsável: Lys Silveira Corado.	Unid.	7	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km). Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000. Servidor responsável: Marcelo Fraxe Pessoa.	Unid.	12	144
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000. Servidor responsável: (1ª VT) Roberto Oliveira Félix e (2ª VT) Luara Ester de Barros Jatobá.	Unid.	18	216

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo Geral de São Miguel dos Campos (63 km) . Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000. Servidor responsável: Roberto Oliveira Félix e Luara Ester de Barros Jatobá .	Unid.	6	72
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km) . Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800-000. Servidor responsável: Jaime Chaves Nobre Filho .	Unid.	16	192
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Coruripe (90 km) . Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000. Servidor responsável: Simone Moura e Mendes .	Unid.	7	84
9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km) . Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000. Servidor responsável: Graça Karine Melo Barros .	Unid.	10	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km) . Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105. Servidor responsável: Sander Dantas Cavalcante .	Unid.	17	204
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km) . Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000. Servidor responsável: Valter Costa dos Santos .	Unid.	10	120

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km) . Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000. Servidor responsável: Karla Nolasco Santos Uchoa .	Unid.	7	84
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km) . Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000. Servidor responsável: Raoni de Mattos Santos .	Unid.	14	168
		Total de Unidades	592	7104

6.5 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado ao fiscal e gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.6 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV – Análise de Riscos contido no ETP (**doc. nº. 61**).

6.7 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

7 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

7.2 – A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes diretrizes e prazos:

7.2.1 – Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizadas nos endereços do “**item 3.1 e 6.4.1**” deste **Termo de Referência**.

7.2.2 – A entrega poderá ser realizada de 8h00min. às 14h30min., de segunda a sexta-feira.

7.2.3 – O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

7.2.4 – A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por meio de telefone. A contratada deverá entregar os garrafões de água mineral, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral na capital do Estado.

7.2.5 – A empresa deverá entregar o material objeto deste Termo de Referência em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável da unidade solicitante, no local indicado no “**item 3.1 e 6.4.1**” deste **Termo de Referência** e no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da solicitação encaminhada via e-mail para a contratada.

7.2.6 – A contratada terá o prazo de **4 (quatro) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral nas unidades localizadas no interior do Estado.

7.2.7 – A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, **no mínimo 3 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano.

7.2.8 – Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o TRT da 19ª Região quando se tratar de entrega feita na capital e de **04 (quatro) dias** quando a entrega for realizada no interior.

7.2.9 – Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade.

7.2.10 – Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

7.2.11 – Entregar a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços.

7.2.12 – Fica suspensa no âmbito deste Regional, durante o período **de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, período de recesso forense, a entrega pela fornecedora de qualquer material;

7.2.1.2 – Os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no item 7.2.12, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

7.3 – Os garrafões deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.1.3.1 – DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.1.4 – Documentação Complementar:

8.1.4.1 – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 – Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.1.4.3 – Planilha contendo os dados gerais da empresa, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

8.1.5 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

8.1.7 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.1.7.1 – Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.1.7.2 – Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.1.7.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br)

8.1.8 – Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá conter:

9.1.1 – Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

9.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

9.3 – Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

9.4 – Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

9.5 – Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

9.6 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Poderá ser admitida a subcontratação pela empresa contratada, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizado pelo contratante e mediante a comprovação da idoneidade e da capacidade técnica do subcontratado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

11.2 – A autorização para subcontratação se dará com o escopo de promover as melhores condições logísticas possíveis para o atendimento das unidades do interior do Estado, máxime pelo baixo consumo médio mensal de água mineral dessas unidades.

12 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

12.1 – Os garrafões de água mineral serão recebidos da seguinte forma:

a) – O recebimento e conferência de todo o material será realizado por cada unidade responsável pelo recebimento de conferência da água mineral, devendo, para tanto, encaminhar nota fiscal ou recibo de fornecimento da água mineral ao fiscal do contrato para que ocorra o exato controle e pagamento decorrente de sua contratação.

b) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento **quando a entrega for realizada na capital**, e, após o recebimento de comprovante encaminhado pelo Fiscal

Setorial **quando se tratar de entrega a ser realizada às unidades do interior**, para posterior conferência da conformidade do material;

c) – **Definitivamente**, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – De acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º do ATO Nº. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017, indicamos os servidores **Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior** e **Ricardo Sérgio Moura da Silva**, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal da presente contratação.

13.4 – O acompanhamento da execução contratual, nas unidades do Tribunal, **localizadas no interior do Estado**, será realizado pelos **Fiscais Setoriais, indicados no “item 6.4.1” deste Termo de Referência**, os quais deverão enviar para o Fiscal Técnico, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, os recibos de entrega dos garrafões de água mineral referentes à Edificação sob sua análise, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido.

13.5 – **Os Fiscais Setoriais** e o **Setor de Almoxarifado** rejeitarão, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos do contrato, comunicando ao Fiscal Técnico a referida ocorrência.

13.6 – Caberá, também, ao setor de **Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística** verificar a conformidade do objeto entregue pela contratada nesta Capital e, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, enviar os recibos de fornecimento, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido, ao Fiscal Técnico da contratação, a fim de que tais documentos sejam juntados aos autos do processo administrativo.

13.7 – Caberá ao Fiscal Técnico do contrato comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, sendo exigido, se for o caso, a substituição total ou parcial do objeto, no prazo de **2 (dois) dias úteis** para os garrafões a serem entregues na capital e de **04 (quatro) dias** úteis àqueles entregues nas unidades do interior do estado.

13.8 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

13.9 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.10 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

14.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

14.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

14.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.7 – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

15.2 – Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

15.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

15.4 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

15.5 – Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade, **quando os garrafões forem entregues na capital** e não aceito pelo contratante, ou no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis quando as entregas forem realizadas no interior**, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento deverá ser efetuado, até o 5º(quinto) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da

ocorrência do pagamento.

16.3.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

16.4 – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.5 – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16.6 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019** c/c **Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

17.1.1 – Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicaf**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.2 – Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.2.3 – Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.2.4 – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 – As sanções previstas nos subitens **17.1.1, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5** poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens **17.2.2 e 17.2.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

17.5 – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem **17.2.5**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – GESTÃO DE RISCO

18.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o

quantitativo dos produtos listados nos itens “**3.1 e 6.4.1**” deste Termo de Referência, de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, considerou a estatística dos anos de **2017, 2018 e 2019**, bem como o quadro de aproximadamente **600 servidores e 50 magistrados (Desembargadores e Juizes Titulares e Substitutos)**, além dos terceirizados, bem como o fluxo de pessoas que se utilizam dos serviços prestados pelo Regional, sendo o total de **22 Varas do Trabalho e da Coordenadoria de Execuções, Prédio Sede** e seus **Anexos**, além do **Prédio em construção do Novo Fórum da Capital**, ressaltando que o insucesso dessa contratação poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, porque, como dito, água mineral é bem de consumo essencial para a hidratação e saúde humana.

19 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de fornecimento de água mineral para todo Regional por se tratar de bem de consumo em prol da saúde humana.

20 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

20.1 – A presente aquisição ou contratação está alinhada ao planejamento estratégico na perspectiva Recursos: "Melhorar as condições ambientais de trabalho", cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário", preconizado na **Meta 4 do Planejamento Estratégico**, bem como está no **Plano Anual de Aquisições para 2021** sob o Código 2100– Grupos: Material de Consumo.

21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001–80 e UASG: nº. 080022.

21.2 – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Maceió-AL, 31 de julho de 2020.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**Emanoel
Ferdinando da
Rocha Júnior -
CML
Integrante
Requisitante**

**Carlos Humberto
Honório
Mendonça - CML
Integrante Técnico**

**Cristina Luna de
Oliveira Leite -
CML
Integrante
Administrativo**

**Nhirley Maily
Martins Melo -
CML
Integrante
Administrativo**

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no **fornecimento de água mineral para o TRT da 19ª Região**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº15/2020**, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

GRUPO – ÚNICO

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
Único	1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	216		
	2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada). Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	5400		

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km). Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000.	Unid.	84		
	4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km). Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000.	Unid.	144		
	5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	216		
	6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	72		

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km). Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800-000.	Unid.	192		
	8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Coruripe (90 km). Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000.	Unid.	84		
	9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km). Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	Unid.	120		
	10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km). Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105.	Unid.	204		
	11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km). Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	Unid.	120		

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km). Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	Unid.	84		
	13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km). Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000.	Unid.	168		
Valor total estimado para essa contratação					R\$ _____,00	

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do **fornecimento de água mineral para o TRT da 19ª Região**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 15/2020**, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, de de 2020.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO III

Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROAD Nº. 2984/2020

PE SPR 15/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na _____, representada por _____, cargo _____, portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à _____, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável legal
Cargo e/ou função

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD: 2984/2020 _ PE 15/2020

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLESNACIONAL?

() Sim

() Não



ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO N°. 2984/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°. 15/2020, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º _____, com sede _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n°. 15/2020 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E



QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO – ÚNICO

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
Único	1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	216		
	2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada). Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	5400		
	3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km). Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000.	Unid.	84		



Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km). Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000.	Unid.	144		
	5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	216		
	6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	72		
	7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km). Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800-000.	Unid.	192		



Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Coruripe (90 km). Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000.	Unid.	84		
	9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km). Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100-Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	Unid.	120		
	10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km). Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105.	Unid.	204		
	11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km). Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	Unid.	120		



Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km). Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	Unid.	84		
	13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km). Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000.	Unid.	168		
Valor total estimado para essa contratação					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 15/2020, e Anexos, Proad nº. 2984/2020, dos quais



são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de ____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Anne Helena Fischer Inojosa
Desembargadora Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:
CPF:



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020
PROAD TRT19 N. 2.984/2020

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT19/SJA n. XXXX
(Proad TRT19 n. 2.984/2020)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E
AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES ENVASADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió–AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por _____ e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 2.984/2020, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 015/2020, pactuando este Contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta avença consiste na contratação de empresa para fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (anexo I do



Edital de Pregão Eletrônico n. 015/2020), de acordo com o seguinte quadro:

ITEM I
(Garrações – Maceió)

Sequencial	Descrição	Local	Qtde
1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, sem gás, em garração de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT da 19ª Região.	Maceió	216

ITEM II
(Água Mineral – Maceió)

Sequencial	Descrição	Local	Qtde
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garração de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada). Garrações do TRT da 19ª Região.	Maceió	5400

ITEM III
(Entrega direta nas Varas do Trabalho situadas até 150 km de distância da capital)

Sequencial	Descrição	Local	Qtde
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garração de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).	VT Atalaia (48 km)	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garração de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).	VT São Luiz do Quitunde (52 km)	144
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garração de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).	Fórum (1ª e 2ª VT) São Miguel dos Campos (63 km)	216
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garração de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).	Arquivo São Miguel dos Campos (63 km)	72



7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Fórum (1ª e 2ª VT) União dos Palmares (78 km)	192
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	VT Coruripe (90 km)	84
9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	VT Porto Calvo (105 km)	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	VT Arapiraca (128 Km)	204
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	VT Palmeira dos Índios (136 km)	120

ITEM IV

(Entrega direta nas Varas do Trabalho situadas entre 151 km até 220 km de distância da capital)

Sequencial	Descrição	Local	Qtde
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	VT Penedo (165 km)	84
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	VT Santana do Ipanema (204 km)	168

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente ajuste terá vigência no período de 1.1.2021 a 31.12.2021.



DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

I – a água mineral sem gás deverá:

a) ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

c) atender aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

d) possuir prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega.

II – os garrafões disponibilizados deverão:

a) ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

b) conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n. 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;

c) conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde (até 3 anos), conforme Portaria n. 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;



d) conter o selo fiscal, conforme determinação do Decreto n. 5.406/2010 — AL e Leis Estaduais n. 6.165/2000 e n. 7.136/2009;

e) atender integralmente o disposto na Portaria n. 387/2008, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;

f) atender integralmente o disposto na Portaria n. 358/2009, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;

g) possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento do objeto atenderá aos seguintes critérios:

I – o fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado neste termo;

II – a CONTRATADA deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

III – os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao CONTRATANTE, localizadas nos endereços dos itens 3.1 e 6.4.1 do Termo de Referência;

IV – a entrega poderá ser realizada de 8h às 14h30, de segunda a sexta-feira;

V – o prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à CONTRATADA, por *e-mail*, por aplicativo de mensagem *whatsapp* e ainda por telefone;

VI – a Autorização de Fornecimento mencionada no inciso anterior consiste em uma comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA, informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal autorização será realizada via *e-mail*, por aplicativo de mensagem *whatsapp* e ainda por meio de telefone. A CONTRATADA deverá entregar os



garrações de água mineral no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento para entregar os garrações de água mineral na capital do Estado;

VII – a CONTRATADA deverá entregar o material objeto deste Contrato em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável da unidade solicitante, no local indicado nos itens 3.1 e 6.4.1 do Termo de Referência e no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da solicitação encaminhada via *e-mail* para a CONTRATADA;

VIII – a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrações de água mineral nas unidades localizadas no interior do Estado;

IX – a CONTRATADA fornecerá a água mineral em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 1 (um) ano;

X – os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE quando se tratar de entrega feita na capital e de 4 (quatro) dias quando a entrega for realizada no interior;

XI – admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade;

XII – a CONTRATADA deverá apresentar documento de fornecimento em 2 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;

XIII – a CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços.

XIV – fica suspensa no âmbito do CONTRATANTE, durante os períodos de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021 e de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, períodos de recesso forense, a entrega pela CONTRATADA de qualquer material;

XV – os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante os períodos de suspensão tratados no inciso anterior, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;



XVI – os garrafões deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE obriga-se a:

I – proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

III – exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

V – rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e notificar a CONTRATADA;

VII – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII – aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se a:

I – entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

II – entregar, no prazo fixado neste termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;

III – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como



pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;

IV – comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

V – substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, quando os garrafões forem entregues na capital e não aceitos pelo CONTRATANTE, ou no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis quando as entregas forem realizadas no interior, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos termos do art. 67, *caput* e § 1º, da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Único – As atividades de fiscalização deverão observar os seguintes critérios:

I – as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

II – o acompanhamento da execução contratual, nas unidades do CONTRATANTE localizadas no interior do Estado, será realizado pelos Fiscais Setoriais, indicados no item 6.4.1 do Termo de Referência, os quais deverão enviar para o Fiscal Técnico, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, os recibos de entrega dos garrafões de água mineral referentes à edificação sob sua análise, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido;

III – os Fiscais Setoriais e o Setor de Almoxarifado rejeitarão, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos do contrato, comunicando ao Fiscal Técnico a referida ocorrência;

IV – caberá, também, ao setor de Almoxarifado da Coordenadoria de



Material e Logística verificar a conformidade do objeto entregue pela CONTRATADA nesta capital e, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, enviar os recibos de fornecimento, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido, ao Fiscal Técnico da contratação, a fim de que tais documentos sejam juntados aos autos do processo administrativo;

V – caberá ao Fiscal Técnico do contrato comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, sendo exigido, se for o caso, a substituição total ou parcial do objeto, no prazo de 2 (dois) dias úteis para os garrafões a serem entregues na capital e de 4 (quatro) dias úteis àqueles entregues nas unidades do interior do estado;

VI – a fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto

VII – quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

VIII – a ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a CONTRATADA total responsabilidade pela má execução da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Poderá ser admitida a subcontratação pela CONTRATADA, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE e mediante a comprovação da idoneidade e da capacidade técnica do subcontratado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

Parágrafo Único – A autorização para subcontratação se dará com o escopo de promover as melhores condições logísticas possíveis para o atendimento das unidades do interior do Estado, máxime pelo baixo consumo médio mensal de água mineral dessas unidades.

DO RECEBIMENTO DOS BENS



CLÁUSULA NONA – Os garrafões de água mineral serão recebidos da seguinte forma:

I – provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento quando a entrega for realizada na capital, e, após o recebimento de comprovante encaminhado pelo Fiscal Setorial quando se tratar de entrega a ser realizada às unidades do interior, para posterior conferência da conformidade do material;

II – definitivamente, pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

Parágrafo Único – O recebimento e conferência de todo o material será realizado por cada unidade responsável pelo recebimento de conferência da água mineral, devendo, para tanto, encaminhar nota fiscal ou recibo de fornecimento da água mineral ao fiscal do contrato para que ocorra o exato controle e pagamento decorrente de sua contratação.

DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor estimado da presente contratação será de _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

IV – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou



desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro – Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$



365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços são fixos e irremovíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do art. 49 do Decreto n. 10.024/2020 c/c Lei n. 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III – multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Parágrafo Segundo – As sanções previstas no caput nos incisos I, IV e V do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos incisos II e III, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V do Parágrafo Primeiro, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE constantes no Programa de Trabalho _____, PTRes ____, Natureza da Despesa _____, Nota de Empenho n. _____, emitida em _____.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A licitação objeto deste Contrato poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá acrescentar ou diminuir o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA